



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 30.441.502/0001-19, representado por seu Presidente, Sr. GILBERTO DE PARIS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14 horas do dia 19 de março do ano de 2019, processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços (Técnica e Preço), nos termos e condições fixados neste Edital, seus anexos, de conformidade com a Lei 8.666/93 e legislação complementar pertinente. Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário indicados a baixo.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de advogado ou escritório de advocacia (devidamente regularizado na Ordem dos Advogados do Brasil) para a Assessoria e Consultoria Jurídica, na esfera administrativa e judicial, conforme especificações técnicas e condições contidas neste Edital que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma descrita no Modelo de Contrato (ANEXO IV), que é a parte integrante deste ato convocatório e condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O certame será realizado conforme as especificações abaixo:

- a) DATA: 19/03/2019;
- b) CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 16h30min., do dia 18/03/2019;
- c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h, do dia 19/03/2019;
- d) LOCAL: Sede da Câmara de Vereadores de Ilópolis (Rua Alfredo Mutzel, nº 155, Centro, Ilópolis/RS);
- e) DISPONIBILIDADE DO EDITAL: na sede da Câmara de Vereadores de Ilópolis ou site (<http://www.sitesdovale.com.br/camarailopolis/>);

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

- f) CONSULTAS: (51) 3774 1233;
- g) ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- i) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- j) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2. Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO qualquer advogado com especialização em direito público e que tenha comprovado exercício na área administrativa, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

2.3. Não poderá participar da presente TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual e municipal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato da apresentação dos documentos de Habilitação, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial;
- f) Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

2.4. A participação na presente licitação implica para a Licitante aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

2.6. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Cadastramento;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Superveniência;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Contrato;

3. DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento do licitante poderá ser feito impreterivelmente até o dia **18/03/2019, às 16h30min.**, conforme os Anexos I e II. A apresentação da documentação (ENVELOPE 1) exigida pelo edital, a proposta técnica (ENVELOPE 2) e a proposta de preço (ENVELOPE 3) deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e devidamente identificados até as **16h30min., do dia 18/03/2019.**

3.2 Os envelopes referentes às propostas não serão abertos caso o licitante não estiver em consonância com o disposto no item 7 deste edital. O recebimento e a abertura dos envelopes dar-se-á na sede da Câmara de Vereadores de Ilópolis, nos dias e horários descritos no item anterior, obedecendo a sequência numérica dos envelopes.

4. DA FORMA DA EXECUÇÃO

4.1. A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos especializados;

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

4.2. Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade do(a) Contratado(a), inexistindo vínculo empregatício entre o(a) contratado(a) e a Câmara de Vereadores de Ilópolis.

4.3. Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Mesa Diretora, os vereadores e suplentes, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças e da Comissão Justiça e Constituição, nos assuntos pertinentes ao exercício da vereança, sempre que solicitado(a).

4.4. Os serviços serão sempre executados pelo contratado advogado pessoa física, ou então, à pessoa jurídica da qual é sócio, associado ou empregado, que deverá ser regularmente inscrito na OAB.

4.5 A prestação de serviços será para atuar tanto na esfera administrativa quanto na judicial, em especial, executando os seguintes serviços:

- a) Emitir pareceres escritos sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE em todas as áreas do direito de sua competência;
- b) Defender a CONTRATANTE em ações na área de sua competência, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de sua competência;
- c) Ajuizar e acompanhar os processos judiciais, bem como acompanhar os processos dessa natureza que estão tramitando na Justiça;
- d) Elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com subsídios fornecidos pela CONTRATANTE;
- e) Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- f) Comparecer às sessões plenárias da CONTRATANTE sejam ordinárias, extraordinárias e ou solenes;
- g) Assessorar o Presidente, os membros da Mesa Diretoria e os Vereadores nos assuntos de interesse da CONTRATANTE;
- h) Prestar assessoria aos setores administrativos (em especial as Comissões) sempre que suscitados questionamentos jurídicos;

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

i) Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria e consultoria jurídica, para o bom e regular andamento dos trabalhos do Poder Legislativo de Ilópolis.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 09 (nove) meses, a iniciar em 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação advogados como pessoa física ou através de empresa da qual faça parte como sócio, associado ou empregado, desde que, regularmente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, em data anterior à publicação deste edital.

6.2 Apresentada a proposta, sujeita-se o proponente a aceitar o prazo de sua validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo de 60 (sessenta) dias.

6.3 Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas que estiverem declaradas inadimplentes quer pela União, pelo Estado do Rio Grande do Sul ou pelo Município de Ilópolis-RS;

6.4 As pessoas jurídicas ou físicas impedidas de participar que apresentarem propostas, serão inabilitadas sumariamente.

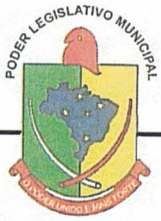
7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no item 2.1 "b" (18/03/2019, até as 16h30min..) deste Edital, a documentação, a proposta técnica e a proposta de preço em três envelopes LACRADOS e OPACOS, com DADOS DE IDENTIFICAÇÃO em sua parte externa e frontal, contendo na os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 01

CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS/RS

"Compromisso com a Comunidade".



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO DO LICITANTE E SEU ENDEREÇO COMPLETO

Ref. Tomada de Preços N° 001/2019

b) ENVELOPE PROPOSTA TÉCNICA N° 02

CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS/RS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO DO LICITANTE E SEU ENDEREÇO COMPLETO

Ref. Tomada de Preços N° 001/2019

c) ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO N° 03

CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS/RS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO DO LICITANTE E SEU ENDEREÇO COMPLETO

Ref. Tomada de Preços N° 001/2019

7.2 Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

7.3 Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

7.4 Não será admitido consórcio de empresas ou parcerias isoladas com escritórios de advocacia para uso de instalações apenas a título de participação desta licitação.

7.5 Não será admitida mais de uma proposta pelo mesmo licitante.

7.6 De maneira nenhuma a comissão de licitação receberá quaisquer documentos por e-mail ou por fax.

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

8. DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICO-FISCAL** – A habilitação das pessoas físicas ou jurídicas participantes está condicionada à apresentação satisfatória, conforme especificado no item 5, dos documentos a seguir, que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 01**.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa FÍSICA- CPF e ou Jurídica- CNPJ;
- b) Certidão que prove regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, município de Ilópolis e União da pessoa jurídica; e certidão negativa de débitos fiscais da pessoa física junto ao município de Ilópolis, do Estado Rio Grande do Sul e União; c) Certificado de Registro da empresa ou pessoa física na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional (cópia da Carteira da OAB);
- d) Contrato social em vigor, que tenha como objeto a prestação de serviços de advocacia;
- e) Quando pessoa Jurídica: Indicação de pessoal disponível para o apoio da prestação de serviços (auxiliares, secretárias, estagiários) mediante apresentação de listagem específica, com declaração expressa de sua disponibilidade, inclusive para viagens, caso seja necessário.

8.2 Os documentos necessários à habilitação jurídica e a regularidade fiscal poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente.

8.3 Serão INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos referidos anteriormente.

9.1. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

O licitante deverá **comprovar sua experiência na prestação de serviços mediante a exibição de declaração específica a qual será pontuada conforme tabela abaixo:**

ITEM	REQUISITO	PONTOS MÁXIMOS
A	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 MESES A 1 ANO EM ASSESSORIA OU	10 PONTOS

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

	CONSULTORIA DE CÂMERA DE VEREADORES	
B	EXPERIÊNCIA DE 02 ANOS EM ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE CÂMERA DE VEREADORES	15 PONTOS

Observação:

A comprovação de experiência será feita mediante a apresentação de contratos, ou portarias firmadas (ou outros) com Câmara de Vereadores (em caso de Portarias apresentar a de nomeação e a de exoneração). Tais documentos deverão constar as atividades referentes consultoria e ou assessoria jurídica, que informem o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. Caso as Portarias e/ou contratos não especificarem a prestação de serviços de assessoria ou consultoria jurídica, deverá ser apresentada declaração/certidão emitida pela Câmara de Vereadores (na qual o interessado prestou serviço) comprovando a finalidade do serviço que foi prestado e o período.

O licitante deverá **comprovar a qualificação técnica mediante a exibição de documentos comprobatórios que serão pontuados conforme tabela abaixo**

REQUISITO	COMPROVAÇÃO	PONTOS
Advogado que tenha concluído curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , nível de especialização, em qualquer área do Direito Público, com	Certificado de conclusão de curso ou documento equivalente emitido pela entidade de ensino devidamente reconhecida pelo MEC	06

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

carga horária igual ou superior a 360 horas.		
Advogado que tenha concluído curso de pós-graduação em nível de mestrado	Certificado de conclusão de curso ou documento equivalente emitido pela entidade de ensino devidamente reconhecida pelo MEC	11
Advogado que tenha concluído curso de pós-graduação em nível de doutorado;	Certificado de conclusão de curso ou documento equivalente emitido pela entidade de ensino devidamente reconhecida pelo MEC	14
Advogado que tenha publicado livro na área do direito público	Apresentação do respectivo exemplar; ou apresentação do link(sítio internet) onde se encontra disponível o livro de forma eletrônica	14

9.2.1. Na hipótese de o licitante deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação ou esse for considerada defeituosa, a mesma será desconsiderada do item a que se referir.

9.2.2. A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir obrigatoriamente da licitante advogado pessoa física, ou então, à pessoa jurídica da qual é sócio, associado ou empregado.

Compromisso com a Comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

9.2.3. Todos os documentos necessários à pontuação técnica poderão ser apresentados através de cópias, desde que na data do certame seja apresentado o original para a comprovação da autenticidade, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 03

10.1 O envelope nº 3 – Proposta Comercial – deverá satisfazer os seguintes requisitos

- a) “PROPOSTA COMERCIAL”, de acordo com o Modelo “Anexo III”, digitada em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada advogado participando como pessoa física ou pelo sócio ou pelo representante legal da pessoa jurídica;
- b) Ser impressa em duas vias de igual teor e isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou estrelinhas;
- c) O valor da proposta comercial não poderá ultrapassar a R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais) por mês, perfazendo o valor máximo dos nove meses que prevê este contrato de R\$ 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais);
- d) A proposta de preços será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Licitação, podendo ser prorrogado por solicitação da Câmara de Vereadores de Ilópolis e aceite do proponente.

11. CLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

11.1 Será(ão) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas nos itens 7, 8, 9 e 10 deste Edital;

11.2 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, que seja baseada em outra proposta, ou que apresentar valores superiores aos limites unitários e global estabelecidos ou que seja manifestamente inexequível.

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

11.3 Será atribuída nota 40 (quarenta) à Proposta Comercial que apresentar o menor preço observado o gráfico abaixo que estabelece a pontuação por valor apresentado por proposta:

Valor Mensal	Pontuação
R\$ 3.500,00 até R\$ 3.800,00	20 Pontos
R\$ 3.000,00 até R\$ 3.499,99	25 pontos
R\$ 2.500,00 até R\$ 2.999,99	30 pontos
R\$ 2.000,00 até R\$ 2.499,99	35 pontos
Até R\$ 1.999,99	40 pontos

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Sendo a presente licitação do tipo “Técnica e Preço”, a Comissão de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases, a saber:

- a) 1ª fase – Julgamento da proposta técnica;
- b) 2ª fase – Julgamento da proposta comercial.

12.2. As propostas dos licitantes credenciados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 60 (sessenta) para a nota técnica e peso 40 (quarenta) para a Proposta Comercial.

Será declarado classificado em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior pontuação final, cujo total é de 100 (cem) pontos.

A nota de classificação final será obtida pelo somatório da proposta técnica e da Proposta comercial.

12.3. Não será efetuado nenhum tipo de arredondamento na apuração das pontuações.

À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b) Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;

Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

- c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

12.4. No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação definirá a vencedora utilizando o critério do menor valor apresentado. Caso idêntico o menor valor será utilizado o critério do sorteio com a presença dos empatados.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.

13.1. A divulgação dos atos licitatórios dar-se-á, na forma da lei, pelos seguintes meios:

- a) Na própria reunião da Licitação, estando presentes todos os licitantes; ou
- b) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento pelos licitantes;
- c) Mediante publicação em jornal de Circulação local, nos casos em que a publicação na imprensa oficial é obrigatória.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

14.1. Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

- a) Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação; e
- b) Por qualquer interessado em participar da licitação, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas;

14.2. O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Ilópolis por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação e deverá ser entregue, tempestivamente, na sede da entidade licitadora, cujo endereço consta descrito no rodapé deste Instrumento.

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

14.3. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

14.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

14.5. A Comissão de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de Licitação na sede da entidade licitadora.

14.6. O Edital de Licitação pode ser impugnado, motivadamente:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação; ou
- d) aplicação de penalidades.

14.7. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações da proposta; bem como em matéria já decidida em grau de recurso; e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo licitatório para responder legalmente pelo licitante.

14.8. Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes para, se quiserem, impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

14.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de licitantes terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

14.10. A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes.

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

15. DA ADJUDICAÇÃO.

15.1. Findado o processo licitatório, o licitante vencedor e a Câmara de Vereadores de Ilópolis celebrarão Contrato, conforme minuta constante nos Documentos da Licitação.

15.2. O prazo de assinatura do respectivo instrumento de Contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação pela Câmara de Vereadores de Ilópolis.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela Câmara de Vereadores de Ilópolis.

15.4. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Câmara de Vereadores de Ilópolis convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições negociadas com a primeira classificada ou revogará a Licitação.

15.5. A não assinatura do Contrato dentro do prazo fixado pela Câmara de Vereadores de Ilópolis, por parte do licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. Este valor poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a Câmara de Vereadores de Ilópolis, caso o advogado ou a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

16. DO PREÇO/PAGAMENTO

O preço do Contrato será o constante da proposta vencedora apurado de acordo com as regras contidas no item 10 deste edital.

17. DAS SANÇÕES

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento ao mês) ao mês pelo descumprimento do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Câmara de Vereadores de Ilópolis;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Compromisso com a Comunidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

17.2. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem as penas de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no 8.666/93:

a) virtude da prática de atos ilícitos.

18. DA RESCISÃO

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, ou RPA, e de cujo valor será descontado os impostos previstos na legislação em vigor.

19. DAS PENALIDADES

Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

20. DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 78 e 79 da Lei no 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação na presente Licitação importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

21.2 A Câmara de Vereadores de Ilópolis se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que seja considerado inadequado pela fiscalização desta.

Compromisso com a Comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

21.3 Qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na presente licitação deverá ser encaminhado a Comissão.

21.5 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da cidade de Arvorezinha -RS;

Ilópolis, 18 de fevereiro de 2019.

GILBERTO DE PARIS

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO I – MODELO DE CADASTRAMENTO

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

Razão social, ou nome completo: _____ CNPJ ou CPF:

_____ Inscrição Estadual:

_____ Número da OAB e ESTADO

Endereço: _____ Bairro:

_____ Cidade: _____ Estado:

_____ CEP: _____ Telefone:

_____ FAX: _____ E-mail:

**INDICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Nome da empresa: _____ Nome do
representante: _____

Cargo: _____

Identidade no: _____

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ/MF n.o ou CPF _____
sediada à _____ (Endereço Completo) DECLARA, sob as penas da lei,
que:

1-até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de empresa de economia mista do, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores;

2-não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 20....

(Nome completo representante legal) (N.o do RG do representante legal) (Assinatura do representante legal)

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS

Prezados Senhores, apresentamos a V.Sa. nossa (minha) proposta devidamente detalhada para prestação de serviços técnicos de Assessoria Jurídica a essa Câmara de Vereadores, pelo valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso), pelo período de 09 (meses) meses, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Tomada de Preços no 001/2019 e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Cidade/UF, ___/___/2019

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019

PARTES:

I) **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 30.441.502/0001-19, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GILBERTO DE PARIS doravante designado CONTRATANTE;

II) (nome), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no....., inscrição estadual/municipal no, ou CPF....., OAB no, neste ato representada pelo seu (sócio, gerente, etc.),..... (qualificação pessoal), portadora Carteira de identidade no, expedida pelo(a) e do CPF no, doravante designada CONTRATADA (O);

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica, fazendo-o de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de serviços na área jurídica, para o bom andamento dos diversos setores do Poder Legislativo Municipal, conforme Processo de Licitação Tomada de Preço nº 001/2019, assim como:

- a) Emitir pareceres escritos sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE em todas as áreas do direito de sua competência;
- b) Defender a CONTRATANTE em ações na área de sua competência, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de sua competência;

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

- c) Ajuizar e acompanhar os processos judiciais, bem como acompanhar os processos dessa natureza que estão tramitando na Justiça;
- d) Elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com subsídios fornecidos pela CONTRATANTE;
- e) Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- f) Comparecer às sessões plenárias da CONTRATANTE, sejam ordinárias, extraordinárias e ou solenes;
- g) Assessorar o Presidente, os membros da Mesa Diretoria e os Vereadores nos assuntos de interesse da CONTRATANTE;
- h) Prestar assessoria aos setores administrativos (em especial as Comissões) sempre que suscitados questionamentos jurídicos;
- i) Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria e consultoria jurídica, para o bom e regular andamento dos trabalhos do Poder Legislativo de Ilópolis.

PERÍODO: De 01 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: Será de R\$ _____ (_____) mensais, cujo pagamento ocorrerá mediante apresentação de RPA, ou Nota Fiscal.

PAGAMENTO: Será efetuado até o décimo dia subsequente ao mês das publicações.

REAJUSTE: Ocorrerá após um ano de vigência do contrato, sendo os valores reajustados pela variação do IGP-M.

LEGISLAÇÃO: A presente fica vinculada a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RESCISÃO: Ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, motivará a rescisão contratual multa de 10 % (dez por cento).

DOTAÇÃO: – Manutenções Atividades Legislativas _____ *“Compromisso com a Comunidade”*.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha, para dirimir eventuais dúvidas surgidas da execução da presente.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente que vai por todos assinado, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Ilópolis, ____ de ____ - de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

“Compromisso com a Comunidade”.